



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 182, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha-Ba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei nº 1.357/2022, de 14 de setembro de 2022, dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo com a finalidade de monitorar e avaliar o processo de qualificação dos candidatos para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor das Instituições de Ensino de Carinhanha, Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de que trata este Decreto será constituída por 06 (seis) pessoas e terá a finalidade de monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo disposto no artigo 1º deste Decreto será formada pelos representantes abaixo relacionados.

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, sendo um representante do setor pedagógico e outro do setor técnico;

- 1. Áurea Belém Farias Santana - Setor Pedagógico;**
- 2. Sebastião Farias dos Santos - Setor Técnico.**

II - 01 (um) representante dos profissionais do magistério;

- 1. Josinez Montalvão Dias.**

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

1. Virgílio Souza de Brito.

IV - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

1. Firmina França Roriz.

V - 01 (um) representante da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Carinhanha.

1. Antônio Carlos Pereira de Carvalho.

Art. 3º. A comissão será presidida por um dos representantes do Órgão Municipal da Educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA, em 25 de novembro de 2022.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal